



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, AS COMEMORAÇÕES DO 'DIA DAS MÃES' E DO 'DIA DOS PAIS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Ficam instituídas, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, as comemorações do "Dia das Mães" e do "Dia dos Pais", a serem celebradas nos meses de maio e agosto, respectivamente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### **Justificativa**

As últimas décadas têm sido marcadas por profundas mudanças sociais, cujas origens remontam da chamada "revolução sexual" a partir dos anos 60.

Fortemente apoiadas nos movimentos conhecidos hoje por LGBT, as repercussões dessas mudanças no comportamento e na liberação sexual das pessoas foram profundas.

Na atualidade, um dos grandes debates gira em torno das chamadas novas organizações familiares - ou novas famílias, novos arranjos familiares - enfim, trata de ligações afetivas entre pessoas nas quais o exercício da parentalidade não responde aos padrões tradicionais: famílias monoparentais, homoparentais, adotivas, recompostas, concubinato, temporárias, produções independentes, embriões congelados, procriação artificial, barriga de aluguel, doador de espermatozoides etc.

As novas organizações familiares, as famílias homoafetivas, compostas por crianças criadas por dois pais ou duas mães merecem, como crianças de quaisquer outras famílias, proteção do Estado e tratamento respeitoso e idêntico a qualquer outra oriunda de família de composição tradicional.

Exatamente por receberem tratamento similar é que não se pode admitir que a simples existência de algumas famílias não convencionais venha se sobrepor ou anular tradições, respeito e os direitos preservados por milhares de anos das comemorações da chamada "família tradicional".



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Ante a relevância desta matéria, contamos com a aprovação dos Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 27 de setembro de 2018.

**ADAUTO OSVALDO REGGIANI**  
**(ADAUTO REGGIANI)**  
**VEREADOR**